



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – PPGCC

RESOLUÇÃO Nº 003, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre normas para credenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º A avaliação para credenciamento será realizada por uma comissão designada pela PPGCC/UFLA.

Artigo 2º O resultado da avaliação efetuada pela comissão será homologado pela PRPG/UFLA e encaminhado à CPGSS/PRPG.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Artigo 3º As publicações em periódicos e eventos serão classificadas pelo índice do último Qualis da CAPES, de acordo com o documento da área de Ciência da Computação.

Parágrafo Único As publicações de índices {A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5} serão consideradas para cálculo do Índice Geral e as publicações de índices {A1, A2, B1} serão consideradas para cálculo do Índice Restrito.

Artigo 4º As publicações serão pontuadas de acordo com a seguinte tabela:

| Índice Qualis CAPES | Pontuação |
|----------------------------|------------------|
| A1 | 1,00 |
| A2 | 0,85 |
| B1 | 0,70 |
| B2 | 0,50 |
| B3 | 0,20 |
| B4 | 0,10 |
| B5 | 0,05 |

Parágrafo 1º A pontuação de cada publicação será igualmente dividida entre os docentes autores membros do PPGCC/UFLA.

Parágrafo 2º A contabilização da pontuação do candidato será determinada como a seguir:

I – Para a contabilização do índice geral, o número total de publicações em conferências qualificadas está limitado a 3 vezes o número total de publicações em periódicos qualificados {A1,A2,B1,B2,B3,B4 e B5}.

II - Para a contabilização do índice restrito, o número total de publicações em conferências qualificadas nos estratos {A1,A2,B1} está limitado a 3 vezes o número total de publicações em periódicos qualificados nos estratos {A1,A2,B1}.

Parágrafo 3º Serão contabilizadas as publicações de 2015 até o último dia da inscrição no processo de credenciamento.

Parágrafo 4º Livros e capítulos de livros não serão considerados na avaliação da produção bibliográfica do candidato. As patentes registradas serão contabilizadas como um artigo de conferência com Qualis B3.

Parágrafo 5º Serão considerados periódicos no prelo e artigos de conferências aceitos em 2018, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo 6º Projetos de pesquisas coordenados por membro do PPGCC com financiamento de órgãos de fomento oficiais (CAPES, CNPq, FINEP e agências de fomento filiadas ao CONFAP), que estejam em vigência no momento do processo de credenciamento, ou com comprovante de aprovação, terão pontuação atribuída equivalente a artigo de conferência com Qualis A1.

Parágrafo 7º Projetos de pesquisas coordenados por membro do PPGCC com financiamento de outras instituições, que estejam em vigência no momento do processo de credenciamento, ou com comprovante de aprovação, terão pontuação atribuída equivalente a artigo de conferência com Qualis B1.

Parágrafo 8º Projeto de pesquisa coordenado por membro do PPGCC, que não se enquadra no Parágrafos 6º e 7º deste caput, e devidamente registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa da UFLA, que esteja em vigência no momento do processo de credenciamento, terá pontuação atribuída equivalente a artigo de conferência com Qualis B4, até o limite de um projeto.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO PARA REEDUCIAMENTO

Artigo 5º Para o credenciamento o membro permanente do PPGCC deve atender aos seguintes índices de publicações, considerando o Artigo 4º desta resolução:

Índice Geral \geq 3,8 E Índice Restrito \geq 2,8.

Parágrafo Único Os docentes bolsistas de produtividade no momento da avaliação serão automaticamente credenciados.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 6º Casos omissos ou não contemplados nesta norma serão tratados pelo Colegiado do PPGCC/UFLA.

Lavras, 23 de novembro de 2018.

Prof. Luiz Henrique Andrade Correia
Coordenador do PPGCC/UFLA